

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

Nota Técnica N° 84

SGPe CIDASC 1615/2020

ASSUNTO: Autorização para a implantação de Programas de Autocontrole por sistemas computadorizados em estabelecimentos registrados no SIE

Considerando que é obrigatória a implantação dos Programas de Autocontrole (PACs) nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual de Santa Catarina (SIE);

Considerando que os estabelecimentos registrados no SIE devem dispor de PACs com registros sistematizados e auditáveis, que comprovem o cumprimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos pertinentes à atividade que executam;

Considerando a demanda de algumas empresas pela informatização de seus processos;

A CIDASC, por meio do Departamento de Produtos de Origem Animal (DEINP), **autoriza a implantação dos PACs por sistemas computadorizados nos estabelecimentos registrados no SIE e define que:**

A implantação em formato digital é de **caráter opcional (não obrigatório)** e o Manual dos PACs deverá contemplar os mesmos tópicos dispostos na Portaria SAR no 9/2019, conforme a aplicabilidade nas atividades executadas pelo estabelecimento.

Desta forma, ao serem substituídas as operações manuais por operações respaldadas por sistemas computadorizados, a empresa deverá assegurar que todos os envolvidos possuam treinamento para o gerenciamento e utilização do sistema de modo que sua utilização não envolva nenhum tipo de risco para a qualidade do produto, seja por erro operacional ou por falha do sistema.

Deverá ser adotada uma abordagem de análise de riscos e avaliação da criticidade do sistema, a fim de que todos os dados gerados na produção estejam íntegros do início ao fim do processo, utilizando-se de todas as ferramentas necessárias à segurança da informação e de acesso aos dados, com especial atenção ao controle de acesso, gerenciamento de usuários e garantia da rastreabilidade dos lotes produzidos. Logo, para que o sistema seja confiável e auditável, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização da especificação Técnica/Funcional e descrição do sistema;
- Capacidade de armazenamento de dados críticos de operações e controles;
- Dispor de meios confiáveis de registro eletrônico e controle de acesso, por meio de assinatura eletrônica (registro do nome do usuário por digitação, cartões de identificação, chip eletrônico, etc. e a respectiva senha individual e secreta ou uso de leitura biométrica), não sendo permitido utilização de nomes de usuários e senhas coletivas, pois implicam em perda total da rastreabilidade das informações;
- Controle para que entradas e modificações de dados sejam realizadas apenas por pessoas autorizadas, com registros de usuário, hora e data;
- Capacidade de manutenção dos registros de todas as entradas e modificações quando houver alteração de dados;
- Inviolabilidade e proteção dos dados históricos, tanto de processos quanto de rastreabilidade de modificações feitas pelo operador do sistema (por meios eletrônicos contra danos acidentais ou intencionais);
- Possibilidade de impressão dos dados armazenados eletronicamente (geração de registros auditáveis, que deverão estar disponíveis para verificação pelo Serviço de Inspeção e que seja possível atestar sua autenticidade);
- Realização de *backup* de dados automaticamente e armazenados com

segurança, podendo ser restaurados remotamente a qualquer momento;

- Permissão de acesso remoto dos PACs ao Serviço Oficial (MVH e MVO) visando assegurar a total integridade e globalização das informações da empresa;
- Estar sujeito ao controle de mudanças para quaisquer modificações ou implementações que porventura se façam necessárias;

As empresas que optarem pela informatização dos seus processos, deverão requerer formalmente ao Serviço Oficial através do preenchimento do Anexo I (Solicitação para implantação dos PACs em formato digital). O sistema só poderá ser implantado após avaliação e parecer favorável do MVO responsável pelo estabelecimento.

As versões anteriores dos PACs, bem como suas planilhas de monitoramento, deverão ser mantidas em arquivo morto por cinco anos, ordenadas por data, sendo passíveis de auditorias.

A implantação dos PACs por sistema computadorizado não exclui o cumprimento das demais exigências dispostas na Portaria no 9/2019, IS 003/2019 e outros regulamentos específicos em vigor ou que venham a ser publicados.

O estabelecimento fica sujeito à suspensão ou retirada do programa por sistemas computadorizados, caso identificado que estes sistemas não ofereçam a devida segurança.

Casos omissos ou não previstos nesta Nota Técnica e nas demais normativas pertinentes ao Serviço de Inspeção Estadual deverão ser submetidos ao DEINP, para análise.

Atenciosamente,

Jader Nones

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DEINP

ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PACS EM FORMATO DIGITAL

Eu, _____, portador do CPF
_____,

proprietário do estabelecimento _____, SIE _____,
localizado

no município _____, endereço

_____, venho respeitosamente requerer
a **implantação dos Programas de Autocontrole (PACs) por sistema computadorizado**

e declaro estar ciente que:

- Todos os envolvidos deverão estar devidamente treinados para o gerenciamento e utilização do sistema de modo que sua utilização não acarretará nenhum tipo de risco para a qualidade do produto, seja por erro operacional ou por falha do sistema;
- Serão utilizadas todas as ferramentas necessárias à segurança da informação e de acesso aos dados;
- Será permitido acesso remoto aos PACs pelo Serviço Oficial (MVH e MVO) visando assegurar total integridade e globalização das informações do estabelecimento;
- O Serviço Oficial (MVH e MVO) poderá solicitar, a qualquer momento, modificações ou implementações no sistema que porventura se façam necessárias;
- A implantação dos PACs por sistema computadorizado não exclui o cumprimento das demais exigências dispostas na Portaria no 9/2019, IS 003/2019 e outros regulamentos específicos em vigor ou que venham a ser publicados.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do proprietário requerente